



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo Relato de Experiência Relato de Caso

APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR EM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR PRINCIPAL: DENIZE FABIANI

CO-AUTORES: JULIA FAVRETTO

ORIENTADOR: ROSA MARIA LOCATELLI KALIL

UNIVERSIDADE: UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

INTRODUÇÃO

O Plano Diretor foi definido pelo Estatuto da Cidade como sendo um instrumento para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município e, portanto, definiu limites populacionais para a elaboração do plano, que corresponde somente a municípios com mais de 20.000 habitantes.

Apesar de seu histórico de formação recente, o Brasil é, segundo dados do IBGE (2010), um país com uma população de aproximadamente 191 milhões de habitantes em uma extensão territorial de 8.544.417,7 km. Em todo seu território existem 5.565 municípios, sendo que 73,3% desses municípios são considerados de pequeno porte, ou seja, possuem até 20.000 habitantes.

É importante que as cidades tenham seu processo de planejamento condizente com seu crescimento, independente do número de pessoas que as habitam. Portanto, o objetivo do trabalho é analisar a aplicabilidade do Plano Diretor em um município de pequeno porte do Rio Grande do Sul, nesse caso, na cidade de Barra Funda.

DESENVOLVIMENTO:

Por meio de pesquisa bibliográfica referente à legislação, diretrizes e instrumentos urbanísticos existentes, juntamente com o levantamento de dados secundários, questionou-se sobre a ampliação ou, mais precisamente, à extinção do limite previsto no Estatuto da Cidade para a elaboração do Plano Diretor, avaliando a obrigatoriedade de todos os municípios brasileiros, independentemente de sua área territorial e



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



número de habitantes, promovendo um ideal no planejamento e desenvolvimento das cidades.

Barra Funda é um pequeno município com integração entre as atividades urbanas e rurais. A economia urbana é alicerçada, principalmente, nas atividades ligadas ao meio natural, no caso, a extração, industrialização e comercialização de água mineral.

Embora as pequenas cidades não apresentem problemas urbanos na mesma escala que os grandes centros, elas sofrem com a falta de diretrizes e instrumentos para orientar seu desenvolvimento. Barra Funda é um caso típico de município de pequeno porte com potencialidades de expansão e desenvolvimento econômico e social, não devendo abrir mão de seu referencial para cuidar do seu território e orientar o desenvolvimento urbano.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013), a população urbana de Barra Funda teve um aumento significativo partindo de 25% em 1991 para 64% em 2010. Conseqüentemente, a população rural decresceu significativamente no mesmo período observado. Já o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM, 2013) de Barra Funda é de 0,763, em 2010, estando situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). De acordo com os dados obtidos, o município de Barra Funda obteve uma significativa evolução nas últimas duas décadas. Entre 1991 e 2010, a cidade teve um incremento no seu IDHM de 52,30%, acima da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média do crescimento estadual (37,64%).

Através dos dados levantados, pode-se dizer que Barra Funda é um micro município que possui grandes potencialidades de desenvolvimento. Os indicadores revelam que há contínuo crescimento demográfico com aumento significativo nas taxas de urbanização. Entretanto, por não haver obrigatoriedade legal, o município de Barra Funda deixa de compreender a importância do Plano Diretor como um instrumento norteador para viabilizar a gestão do território, que privilegia ações direcionadas à zona urbana e rural, e determina os espaços sujeitos a normas específicas para o desenvolvimento de certas atividades, sejam elas residenciais, comerciais, ambientais, sociais ou econômicas.

No ano de 2006, o município instituiu a Lei de Diretrizes Urbanas, a Lei Municipal nº 643 de 25 de Outubro. Porém, esse documento não corresponde a um modelo aplicável ao planejamento e desenvolvimento urbano. É com esse cenário de desordenamento do município que o Plano Diretor se tornaria protagonista enquanto instrumento legal para concretizar a gestão urbana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Municípios que estão às margens do limite legal para elaborar o Plano Diretor apresentam dificuldades operacionais para a prática do planejamento e da gestão urbana. Portanto, os municípios de pequeno porte, como Barra Funda, têm problemas



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



para definir e direcionar os instrumentos ordenadores do seu crescimento, sendo que, as ações que os governos municipais estabelecem acabam sendo apenas para satisfazer determinada demanda ou para minimizar determinado problema a curto prazo.

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Perfil do Município de Barra Funda, RS. 2013.

BARRA FUNDA. Lei Municipal nº 643 de 25 de Outubro de 2006, Lei de Diretrizes Urbanas.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 18 abr. 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acesso em: 21 abr. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA. Disponível em: <http://www.barrafunda.rs.gov.br/>. Acesso em: 22 jun. 2018.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação. SOMENTE TRABALHOS DE PESQUISA

ANEXOS

Aqui poderá ser apresentada **somente UMA página com anexos** (figuras e/ou tabelas), se necessário.